

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. JULIO CESAR RIBEIRO)

Cria e regulamenta a profissão do Brigadista Florestal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Profissão do Brigadista Florestal.

Art. 2º O exercício da profissão de Brigadista Florestal é livre em todo o território nacional, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º Considera-se Brigadista Florestal o profissional habilitado em curso de formação em combate a incêndio florestal.

Art. 4º Compete ao Brigadista Florestal:

I - Prevenção e combate a incêndio florestal, de forma direta ou não do fogo;

II - A educação ambiental, o reflorestamento, a manutenção florestal e atividades congêneres à preservação ambiental.

III - ações de combate à poluição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A propositura em questão, visa ajustar os direitos dos Brigadistas Florestais diante da importância desses profissionais para a preservação do meio ambiente por meio do combate aos incêndios florestais, que não têm lei de criação da profissão.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222671371500>



* C D 2 2 2 6 7 1 3 7 1 5 0 0 *

No final da década de 80, foi evidenciada a falta de estrutura governamental para ações organizadas de prevenção e combate aos incêndios florestais no Brasil.

Essa falta de estrutura foi muito questionada após a notícia nos meios de comunicação nacionais e internacionais sobre os mais de 250 mil focos de calor, relacionados a incêndios florestais que foram detectados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) no território nacional.

Em resposta, o poder público criou, em 1988, a Comissão de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Conacif); em 1989 foi criado o Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo); em 1989 foi Criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; e em 2001, o Prevfogo foi elevado ao nível de Centro Especializado, sendo que o Prevfog possui corpo técnico no Ibama Sede (em Brasília) e nas Superintendências e Gerências nos Estados.

No ano de 2007, foi criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), que é uma Autarquia Federal vinculada do Ministério do Meio Ambiente e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com diversas funções relacionadas a Unidades de Conservação, inclusive proteção e preservação da biodiversidade ambiental.

Observa-se que um dos importantes segmentos selecionados em editais para prevenção e combate a incêndios florestais é justamente para Brigadistas Florestais.

No Distrito Federal, além dos editais do IBAMA e do ICMBio, também são lançados editais de seleção para brigadistas florestais pelo IBRAM-Brasília (criado em 2007) que está vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e que executa políticas públicas ambientais e de recursos hídricos no DF).

Em 09 de abril deste ano, a Agência Brasília (GDF) noticiou que o Distrito Federal está sob emergência ambiental desde o mês de março deste ano, em razão da seca e do risco de incêndios florestais.

A Constituição Federal reza em seu artigo 225 que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.



* C D 2 2 2 6 7 1 5 0 0 *

É importante lembrar que o Brigadista Florestal arrisca sua vida e saúde no exercício da atividade de salvar vidas, de pessoas e de animais, bem como na defesa de diversos tipos de vegetação, a exemplo das savanas (vegetação típica do cerrado) e de florestas, quando do combate e prevenção a incêndios florestais.

Assim, criar e regulamentar a profissão do Brigadista Florestal é fazer justiça social a pessoas que se esforçam e se arriscam em defesa de interesses coletivos na proteção e defesa de biomas, mas que nem sempre são devidamente valorizados.

Observa-se que o Distrito Federal homenageou o Brigadista Florestal, por meio da Lei Distrital nº 7.040/2021, de autoria do Deputado Distrital Guarda Jânio, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Brigadista Florestal.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222671371500>



* C D 2 2 2 6 7 1 3 7 1 5 0 0 *